



CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 235/71.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar no valor de Cr\$-18.000,00 (Dezoito mil Cruzeiros), e dá outras providencias.

Artigo 1º- Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$-18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros), para reforços das seguintes dotações orçamentarias:

2-	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
	2/3123.02	- Combustíveis e Lubrificantes.....	Cr\$- 1.300,00
	2/3142.02	- Recpções, hospedagens e Homenagens.....	1.000,00
	2/3150.02	- Despesas de Exercícios anteriores.....	670,00
3-	<u>SECRETARIA</u>		
	3/3121.05	- Material de Expediente.....	110,00
	3/3134.05	- Energia Elétrica.....	200,00
	3/3137.05	- Conservação e Adaptação de Bens de Capital..	100,00
	3/3150.05	- Despesas de Exercícios Anteriores.....	330,00
4-	<u>TESOURARIA</u>		
	4/3111.11-01.02	- Vencimentos.....	600,00
	4/3121.11	- Material de Expediente.....	210,00
	4/3146.11	- Diversos.....	170,00
5-	<u>SETOR DE TRIBUTAÇÃO</u>		
	5/3146.12.	- Diversos.....	1.100,00
7-	<u>SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</u>		
	7/3139.42	- Serviços Diversos.....	100,00
8-	<u>SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E SCULTURA</u>		
	8/3129.61	- Materiais Diversos.....	1.400,00
	8/3150.61	- Despesas de Exercícios Anteriores.....	150,00
	8/3216.66	- Auxílios a Entidades Esportivas.....	400,00
9-	<u>SERVIÇOS DE SAUDE PÚBLICA</u>		
	9/3145.79	- Assistência Social.....	1.000,00
	9/3150.79	- Despesas de Exercícios Anteriores.....	900,00
10-	<u>SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS</u>		
	10/3129.91	- Materias Diversos.....	5.000,00
	10/3150.91	- Despesas de Exercícios Anteriors.....	2.710,00
13-	<u>SETOR DE RUAS E AVENIDAS</u>		
	13/3137.94	- Conservação e Adptação de bens de Cap..	100,00
	13/3146.95	- Diversos.....	450,00
		TOTAL.....	18.000,00
Artigo 2º-	Para fazer face ao reforço das dotações constantes dos artigo anterior, fica transferido parte do saldo existente na seguinte dotação:		
13-	<u>SETRO DE RUAS E AVENIDAS</u>		
	13/4112.94	- Pavimentação e Calçamento.....	Cr\$- 18.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 3º- Esta Lei Entrará em vigor nata de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 7 (sete) dias do mes de dezembro de 1.971.



(a) Alecio Garbin-
-Presidente-

(a) Ailton Augusto-
- Secretário-